DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Despachos 2
Outros atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Ato de Abertura 3
Edital 4
Quadro de vagas 53
Atos de Pessoal 67
Portarias 67
Conselhos Municipais 68
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 68

Poder Legislativo 69
Atos Legislativos 69
convocação 69

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TECNICA

DATA: 10/01/2024

HORÁRIO: 09H30

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de Sistema de Ensino e fornecimento de material didático para alunos e professores, acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal com conteúdo adicional para alunos, professores e gestores, para o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

No dia e hora supramencionados, no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta técnica do interessado em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 1.617/2023. Aberta a sessão pela Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações, verificou-se que 01 (uma) empresa apresentou os envelopes de documentação e propostas, a saber: **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.**, representada pelo Senhor Claúdio Naves de Souza. Em seguida, foi procedida a abertura do **ENVELOPE A – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, sendo as documentações nele contida verificada e rubricada por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelo licitante: **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.**, representada pelo Senhor Claúdio Naves de Souza**,** a Comissão Permanente de Licitações, sem divergência de votos, julgou dito proponente devidamente habilitado. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações efetivou a abertura do **ENVELOPE B – "PROPOSTA TECNICA"**, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, para análise da proposta técnica pela Comissão Técnica Pedagógica, consoante ato de designação nº 6839/2024. A Comissão Permanente de Licitações ficou de posse do **ENVELOPE C – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, esclarecendo ao licitante que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo para análise da proposta técnica, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Iaras. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelo licitante presente.

JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR
PRESIDENTE
LARISSA GUEDES PEREIRA
MEMBRO
DONATO DONIZETI MUNHOZ
MEMBRO
CAMILA FALCI DOS SANTOS
MEMBRO
GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA
CLAÚDIO NAVES DE SOUZA

.....

Despachos

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023

EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA LTDA., CNPJ: 38.904.986/0001-05

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico, **NEGO** provimento ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos Itens n°s: 08 – OLEO DE SOJA (CAIXA COM 20 FRASCO DE 900 ML), MARCA COAMO e 24 – ARROZ POLIDO TIPO 1 (FARDO C/ 30 KG), MARCA RIVERSUL, da **EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA LTDA.,** CNPJ: 38.904.986/0001-05.

IARAS, 10 DE JANEIRO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Outros atos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
JULGAMENTO DAS AMOSTRAS 3º COLOCADO

ITEM	PRODUTO	EMPRESA LICITANTE E MARCA DO PRODUTO	ASPECTOS JULGADOS	PARECER CONCLUSIVO

01	Água Sanitária 5 LTS	C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA. AYLAG/AYLAG	( ) embalagem/peso ( ) cor, odor, sabor, textura ( ) rendimento	( ) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. Não apresentou amostra
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 5 LTS	GRÁFICA E EDITORA VALENTE FATURA LTDA-ME POLI/POLI	( ) embalagem/peso ( ) cor, odor, sabor, textura ( ) rendimento	( ) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. Não apresentou amostra
14	LIMPA ALUMINIOS 5 LTS	C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA. AYLAG/AYLAG	( ) embalagem/peso ( ) cor, odor, sabor, textura ( ) rendimento	( ) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. Não apresentou amostra
14	LIMPA ALUMINIOS 5 LTS	C.H.LAZZARI-ME SERVLIMPEX	( ) embalagem/peso ( ) cor, odor, sabor, textura ( ) rendimento	( ) satisfatório ( ) insatisfatório Não apresentou Amostra
15	LIMPADOR MULTIUSO 5LT	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME AYLAG	( ) embalagem/peso ( ) cor, odor, sabor, textura ( ) rendimento	( ) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. Não apresentou amostra

Equipe Técnica:

Thais Francielly de Almeida – Nutricionista Responsável Técnica. Iaras, 10 de Janeiro de 2024.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS - SP, Exmo. Sr. **Prefeito Marcos José Rosa,** no uso de suas atribuições legais, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO No. 001/2024. As inscrições acontecerão entre os dias 11 de janeiro até 5 de fevereiro de 2024, e serão efetuadas diretamente no site www.ildesenvolvimento.com.br, cujo Edital e seus Anexos estão disponíveis no citado site. Mais informações no e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS - SP, Exmo. Sr. **Prefeito Marcos José Rosa,** no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto nas Leis Complementares n° 2, de 23 de abril de 2010, n° 40, de 25 de agosto de 2022, Lei n° 1.382, de 22 de fevereiro de 2008 e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO n°. 001/2024. As inscrições acontecerão entre os dias 11 a 29 de janeiro de 2024, e serão efetuadas diretamente no site www.ildesenvolvimento.com.br, cujo Edital e seus Anexos estão disponíveis no citado site. Mais informações no e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.

.....

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A Administração Municipal de Iaras - SP, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Marcos José Rosa**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 001/2024 do Concurso Público destinado às vagas de provimento efetivo por regime celetista declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital n.º 001/2024 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Edital dispõe sobre o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iaras - SP
   a) O Concurso Público objetiva o provimento das vagas enunciadas nas Leis Complementares n.° 2, de 8 de fevereiro de 1993, n.° 36, de 19 de outubro de 2007, n.° 37, de 29 de janeiro de 2008, n.° 40, 19 de dezembro de 2008, n.° 48, de 8 de abril de 2010, n.° 73, de 3 de julho de 2013, n.° 113, de 23 de abril de 2018, n.° 126, de 4 de novembro de 2019, n.° 127, de 6 de dezembro de 2019, n.° 148, 28 de fevereiro de 2023, n.° 150, de 24 de março de 2023, e na Lei Orgânica do Município e expressos no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
   b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por contratação dos candidatos classificados fora das vagas estabelecidas para cada emprego. Essa contratação é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital (c.f., Anexo IV);
   c) A instituição responsável pela realização do Concurso Público será o **Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD)** (endereço eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br; e-mail: contato@ildesenvolvimento.com.br);
   d) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o ILD preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n° (85) 9 97107147;
   e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.ildesenvolvimento.com.br e/ou www.iaras.sp.gov.br de acordo com cada caso;
   f) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos empregos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), V (Atribuições dos empregos), VI (Formulários de recursos, de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, gestante, lactante e pessoa transgênero).
2. Nos termos do inciso II, art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
3. A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
   a) **PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos;
   b) **PROVA VEICULAR:** de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego de **Motorista;**

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

c) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, para os empregos de **Nível Superior.**

4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Iaras**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Iaras**, o ILD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.

a) A Administração Municipal e o ILD não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Iaras** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Concurso Público.

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO	R$ 40,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO	R$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R$ 100,00

6. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.

a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;

b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;

c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

8. O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, o candidato deverá optar por um emprego caso as provas desses empregos sejam realizadas no mesmo dia e horário.

9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento ou retirada do emprego no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I).

10. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do ILD, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo ILD e estará eliminado automaticamente do certame.

11. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da contratação**;
d) Possuir registro ativo no Conselho de Classe, quando o emprego exigir;
e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
g) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego pretendido, conforme Quadro geral de vagas (Anexo I);
h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público;
k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.

12. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
13. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato,** até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VI;
d) Preencher seu cadastro no site www.ildesenvolvimento.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
14. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o ILD de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
15. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.

a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;

b) **São aceitos como documentos de identificação,** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel;

c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

16. A Administração Municipal e o ILD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).

17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:

a) Alteração do emprego indicado pelo candidato na inscrição;

b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;

c) Transferência de pagamento de inscrição;

d) Alteração de locais de realização das provas;

e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

18. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um emprego**.

19. Nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

20. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:

a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);

b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato,** a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível

de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;

c) **Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato,** a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação.

21. Nos termos do Decreto n.° 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.

22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:

a) Omita informações;
b) Solicitar isenção para mais de um emprego;
c) Fraude e/ou falsifique documentação;
d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
j) Envie/apresente documento emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
k) Descumpra o exposto na Lei n.° 13.656, de 30 de abril de 2018.

23. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

24. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.

a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.

25. O candidato que solicite isenção para mais de um emprego e tenha direito a isenção, será conferida isenção ao emprego com taxa de inscrição mais elevada.

26. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

27. Nos termos da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.

28. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

29. Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
   a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
   b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
   c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os empregos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
   d) A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a relativa à 5ª contratação, a 2ª vaga será a da 21ª contratação, a 3ª vaga será a da 41ª contratação, e assim sucessivamente;
   e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
30. Nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
   a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.ildesenvolvimento.com.br) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
   b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato,** Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
31. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
   a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
   b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
   c) Enviar documentação ilegível;
   d) Não enviar CPF e/ou RG;
   e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
   f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
   g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
   h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
   i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
   j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
33. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

34. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
    a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
    b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
35. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
36. Nos termos do §5 do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

37. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
    a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
    b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
    c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
38. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
39. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
40. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
    a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
    b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
    a) **Prova veicular**, as Pessoas com Deficiência (PcD) participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e ao maquinário utilizado. As adaptações possíveis e cabíveis serão ofertadas;
    a) Para a realização da **Prova veicular** e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos pela inexistência desses na administração;
    b) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;

c) **Auxílio ledor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio ledor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;

d) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;

e) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;

f) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;

g) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;

h) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e ILD.

41. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

42. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.

a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;

b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.

43. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

44. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.

45. Nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

46. Nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:

a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.ildesenvolvimento.com.br) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;

b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);

c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

47. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
i) Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10.

48. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

49. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.

50. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.

51. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.

52. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e da outras etapas do certame;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

53. Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao ILD:
a) O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;
b) Isolar o candidato dos demais candidatos;
c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;

d) Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.

54. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

55. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do ILD na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

56. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos temos:
a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.

57. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.ildesenvolvimento.com.br) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
a) **Para lactantes,** enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo VI;
b) **Para gestantes,** enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VI.

58. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.

59. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
c) O ILD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;

e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.

60. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo ILD, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

61. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

62. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.

63. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.

64. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.ildesenvolvimento.com.br) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
b) Preencher o Formulário constante no Anexo VI;
c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato,** a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.

65. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e) Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.

66. No dia da prova objetiva:
a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
c) Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
d) Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
e) Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
f) O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.

67. O ILD não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

68. O candidato somente poderá realizar a **Provas objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
69. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br
    a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
70. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
71. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do ILD, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
72. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
73. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
74. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
75. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
    a) Somente será admitido à sala/local das **Provas objetiva e veicular** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
    b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
    c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
    d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
    e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
    f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o ILD poderá proceder à inclusão do

candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo ILD, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

76. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.

77. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas objetivas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**

78. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo ILD, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.

79. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo ILD.

80. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:

a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**

b) **Na Prova objetiva,** o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;

c) **Na Prova objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;

a) **Nas Provas veicular,** o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;

b) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;

c) **Estando dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**

81. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

82. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.

83. Nos termos do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual serão aplicadas as **Provas objetiva e veicular**.

84. Dentro da sala/local onde farão suas **Provas objetiva e veicular** o candidato não poderá:

a) Usar brincos, piercing na orelha, cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esse, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar for do saco ou sacola na qual possam estar;
f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

85. Dentro da sala/local onde serão feitas as **Provas objetiva e veicular** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.

86. O ILD não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O ILD e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

87. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao ILD, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.

88. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo ILD, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

89. Durante o período de realização das **Provas objetiva e veicular**:
a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação das **Provas objetiva e veicular** ou no interior do prédio de aplicação;
d) Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.

90. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário das **Provas objetiva e veicular**, o candidato será eliminado do certame.

91. No dia de realização das fases do certame, o ILD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.

92. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:

a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.

b) **O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas e deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio. Não podendo mais utilizar o banheiro ou bebedouros do local de prova após entregar a prova;**

c) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**

d) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;

e) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;

f) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;

g) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;

h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta**;

i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

j) Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;

k) Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

l) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;

m) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;

n) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

o) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;

p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

q) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;

r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

93. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:

a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;

b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que os **cartões-respostas, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;

c) Os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;

d) A ausência ou recursa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, implicará em sua eliminação.

94. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

95. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.

96. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

97. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **20 (vinte) questões para empregos de Níveis Fundamental Incompleto, Completo e Ensino Médio, e de 30 (trinta) questões para empregos de Nível Técnico e Superior.** A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).

98. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para todos os empregos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**

99. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

100. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.
101. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
102. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
103. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico ww.ildesenvolvimento.com.br, **até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas**.
104. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
105. Na prova objetiva, considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
106. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
107. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

108. Para Avaliação de títulos, de caráter **classificatório**, é facultativa e concorrerão os candidatos de empregos de **Nível superior** aprovados na prova objetiva. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação (c.f., Anexo IV) não terão classificação alguma no certame.
109. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:
a) 3 (três) títulos de Especialização lato sensu;
b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado;
c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.
110. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.
111. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
a) Pós-Graduação em nível *lato sensu* (especialização), mediante envio de **cópia autenticada em cartório**, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;
b) Pós-Graduação em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante envio de **cópias autenticadas em cartório**, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;
c) **Toda a documentação deverá ser enviada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão "Em branco".**
d) Não deverão ser enviados documentos originais.
112. A Avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	3,0	3,0
TOTAL			10,0

113. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:
   a) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do título com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB);
   b) O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos).
114. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.
115. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, cópia não autenticada, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.
116. O ILD não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
117. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o ILD poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

118. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

119. Perderá o direito de pontuação de títulos neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:

a) Documentação fora do período de inscrição;
b) Documentação ilegível;
c) Apenas o Histórico do curso;
d) Documentos não reconhecidos em cartório;
e) Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
f) Documentos com ausência de dia, mês e ano;
g) Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);
h) Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
i) Cursos não concluídos;
j) Cursos não condizentes com o emprego no qual o candidato está concorrendo;
k) Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
l) Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
m) Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
n) Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;
o) Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.

120. O candidato que não atingir a nota de corte para a avaliação de títulos será eliminados e não terá classificação alguma no certame.

121. O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos.

CAPÍTULO IV – DA PROVA VEICULAR

122. A Prova veicular para **Motorista** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site www.ildesenvolvimento.com.br, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.

a) Nos termos do art. 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos candidatos levará em consideração a classes de idade e sexo dos candidatos.

123. Avaliar-se-á na Prova veicular para o emprego referido a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

a) A avaliação não aplicará qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato, ou que comprometa o caráter competitivo, ou que coloque o candidato em situação constrangedora e que denigra sua dignidade;
b) O ILD restringe-se o direito de não assegurar igualde entre candidatos que envolvam situações climáticas e de temperatura.

124. Para submeter-se à Prova veicular o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o emprego, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

125. Somente farão a prova os **15 (quinze) primeiros aprovados na ampla concorrência** e **todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência** na prova objetiva. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste Edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não haverá reposição de vaga para quem esteja fora do quantitativo estipulado.

126. A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

127. O candidato que faltar à prova será eliminado do certame.

128. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.

129. Na aplicação da Prova veicular para o emprego de **Motorista** serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedido, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

130. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II). Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.

131. Da Prova veicular para o emprego de **Motorista:**

a) O veículo a ser utilizado na prova poderá depender do tipo de emprego de motorista e categoria do respectivo emprego;

b) Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;

c) **Faltas Eliminatórias:** i) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) avançar sobre o meio fio; iii) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; iv) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; v) usar a contramão de direção; vi) não completar a realização de todas as etapas do exame; vii) avançar a via preferencial; viii) provocar acidente durante a realização do exame; ix) exceder a velocidade indicada na via; x) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; xi) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

d) **Falta Grave:** i) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; iv) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; v) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vi) não usar devidamente o cinto de segurança; vii) perder o controle da direção do veículo em movimento; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

e) **Faltas Médias:** i) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão

incorretamente; iv) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; v) desengrenar o veículo nos declives; vi) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; vii) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; viii) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; ix) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; x) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

f) **Faltas Leves:** i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; vi) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) cometer qualquer outra infração de natureza leve;

132. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a Prova veicular poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

133. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certe.

134. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).

135. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).

136. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.ildesenvolvimento.com.br.

137. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Legislação;

e) O candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;

f) O candidato que obtiver maior nota na prova de Geografia;

g) O candidato que obtiver maior nota na Avaliação de títulos ou na Prova veicular;

h) O candidato de mais idade.

TÍTULO VI – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES

138. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;

b) Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.

139. Será publicado, no Diário Oficial do Município:

a) Extrato de abertura do certame;
b) Lista de Classificatória Final do certame;
c) Decretos de homologação.

140. O ILD publicará no site eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br:
a) Edital n.º 001/2024 do Concurso Público;
b) Aditivos e Edital n.º 001/2024 – Retificado;
c) Editais de convocação;
d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
e) Concorrência;
f) Gabaritos;
g) Resultado dos recursos;
h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
i) Homologação do certame;
j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

141. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o ILD, no que couber.
a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.

142. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

143. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

144. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

145. Caberá recurso fundamentado:
a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
g) Demais decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

146. Recurso contra **Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição**:
a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

147. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;

b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato,** documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.

148. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:

a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

149. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:

a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;

b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;

d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

150. Recurso contra **Resultado Preliminar da Avaliação de títulos**:

a) Candidato deverá solicitar, **via área do candidato,** acesso aos seus títulos para recontagem.

151. Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova veicular**:

a) Candidato deverá solicitar, **via área do candidato,** acesso a sua ficha de avaliação;

b) O candidato deve apresentar argumento lógico, legal e, quando couber, testemunhal do alegado;

c) Em caso de argumento testemunhal, a testemunha deve expressar seu testemunho assinado, com firma reconhecida.

152. Recurso contra **Resultado Preliminar do Certame** - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:

a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, a imagem do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital, da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do resultado final do certame;

153. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não fizerem uso do Formulário constante no Anexo VI;

b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

c) Sejam ilegíveis;

d) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);

e) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

f) Forem interpostos coletivamente;

g) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;

h) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

154. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br.

155. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

156. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO

157. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA

158. O candidato com deficiência após a contratação, deverá:
a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do emprego para o qual concorre (c.f. Anexo V);
c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o emprego, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

159. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.

160. O candidato que, após a avaliação médica da administração municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

161. O candidato com pontos adquiridos na Avaliação de Títulos, deverá:
a) Apresentar os diplomas originais juntamente com as cópias autenticas anexadas em sua área do candidato.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

162. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.

163. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

164. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

Iaras/SP, 11 de janeiro de 2024.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A Administração Municipal de Iaras - SP, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Marcos José Rosa**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 001/2024 do Processo Seletivo destinado às vagas provimento temporário por regime celetista declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital n.º 001/2024 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Iaras - SP
   a) O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas nas Leis Complementares n.° 02, de 8 de fevereiro de 1993, n.° 13, de 22 de setembro de 1993, n.° 15, de 29 de setembro de 1993, n.° 25, de 10 de agosto de 1994, n.° 35, de 19 de outubro de 2007, n.° 48, de 8 de abril de 2010, n.° 40, 19 de dezembro de 2008, n.° 49, de 19 de março de 2010, n.° 66, de 11 de março de 2012, n.° 73, de 3 de julho de 2013, n.° 86, de 25 de julho de 2014, n.° 113, de 23 de março de 2018, n.° 118, de 21 de março de 2019, n.° 120, de 26 de junho de 2019, n.° 126, de 4 de novembro de 2019, n.° 138, de 19 de agosto de 2021, n.° 150, de 24 de março de 2023, Leis Ordinárias n.° 126, de 25 de novembro de 1997, n.° 154, de 23 de setembro de 1999, n.° 157, de 17 de novembro de 1999, n.° 230, de 7 de maio de 2002, n.° 626, de 3 de julho de 2013, n.° 143, 18 de janeiro de 2022, n.° 147, 28 de fevereiro de 2023, n.° 148, 28 de fevereiro de 2023, Decreto n.° 1073, 26 de janeiro de 2015, e na Lei Orgânica do Município e expressos no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
   b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por contratação dos candidatos classificados fora das vagas estabelecidas para cada emprego. Essa contratação é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital (c.f., Anexo IV);
   c) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD)** (endereço eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br; e-mail: contato@ildesenvolvimento.com.br);
   d) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o ILD preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n° (85) 9 97107147;
   e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site www.ildesenvolvimento.com.br e/ou www.iaras.sp.gov.br de acordo com cada caso;
   f) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos empregos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), V (Atribuições dos empregos), VI (Formulários de recursos, de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, gestante, lactante e pessoa transgênero).
2. Nos termos da Lei n.° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

3. A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
   a) **PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos;
   b) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, para os empregos de **Procurador Jurídico, Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo, Professor de Educação Infantil, PEB I – Professor Substituto, PEB I, PEB II – Educação Artística, PEB II – Educação Especial, PEB II – Educação Física, PEB II – Ciências, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Matemática, PEB II – Português.**
   c) **PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego de **Mecânico.**
   d) **PROVA VEICULAR:** de caráter eliminatório e classificatório, para os empregos de **Motorista, Mecânico, Operador de Máquina e Tratorista.**
4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Iaras**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Iaras**, o ILD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
   a) A Administração Municipal e o ILD não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Iaras** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Processo Seletivo.

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO	R$ 40,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO	R$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R$ 100,00

6. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
   a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
   b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;
   c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
8. O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, o candidato deverá optar por um emprego caso as provas desses empregos sejam realizadas no mesmo dia e horário.
9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento ou retirada do emprego no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I).

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

10. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do ILD, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo ILD e estará eliminado automaticamente do certame.
11. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
    a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
    b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
    c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no **ato da contratação**;
    d) Possuir registro ativo no Conselho de Classe, quando o emprego exigir;
    e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
    f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
    g) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego pretendido, conforme Quadro geral de vagas (Anexo I);
    h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
    i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
    j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público;
    k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
    l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
    m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
    n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
    o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.
    p) No ato da posse, o candidato ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** deverá comprovar que reside na área e micro área/localidade para a qual se inscreveu **desde a data da publicação deste Edital**.
12. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
13. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
    a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
    b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
    c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato,** até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VI;
    d) Preencher seu cadastro no site www.ildesenvolvimento.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
    e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;

f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.

14. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o ILD de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

15. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.

a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;

b) **São aceitos como documentos de identificação,** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel;

c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

16. A Administração Municipal e o ILD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).

17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:

a) Alteração do emprego indicado pelo candidato na inscrição;
b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
c) Transferência de pagamento de inscrição;
d) Alteração de locais de realização das provas;
e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

18. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um emprego**.

19. Nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

20. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
    a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);
    b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato,** a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
    c) **Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato,** a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação.
21. Nos termos do Decreto n.° 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
    a) Omita informações;
    b) Solicitar isenção para mais de um emprego;
    c) Fraude e/ou falsifique documentação;
    d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
    e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
    f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
    g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
    h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
    i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
    j) Envie/apresente documento emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
    k) Descumpra o exposto na Lei n.° 13.656, de 30 de abril de 2018.
23. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
24. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
    a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
    b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
25. O candidato que solicite isenção para mais de um emprego e tenha direito a isenção, será conferida isenção ao emprego com taxa de inscrição mais elevada.
26. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

27. Nos termos da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com

deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.

28. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

29. Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
   a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
   b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
   c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os empregos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
   d) A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a relativa à 5ª contratação, a 2ª vaga será a da 21ª contratação, a 3ª vaga será a da 41ª contratação, e assim sucessivamente;
   e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

30. Nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
   a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.ildesenvolvimento.com.br) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
   b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato,** Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

31. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
   a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
   b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
   c) Enviar documentação ilegível;
   d) Não enviar CPF e/ou RG;
   e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
   f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
   g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
   h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
   i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
   j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula

n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

33. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

34. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
   a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
   b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.

35. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

36. Nos termos do §5 do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

37. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
   a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
   b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
   c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.

38. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

39. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.

40. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
   a) **Prova objetiva e gabarito** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
   b) **Prova objetiva e gabarito** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
   c) **Provas veicular e prática**, as Pessoas com Deficiência (PcD) participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e ao maquinário utilizado. As adaptações possíveis e cabíveis serão ofertadas;
   d) Para a realização da **Prova veicular** e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos pela inexistência desses na administração
   e) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;

f) **Auxílio ledor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio ledor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;
g) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
h) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
i) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
j) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
k) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e ILD.

41. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
42. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
43. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

44. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
45. Nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
46. Nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.ildesenvolvimento.com.br) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
47. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
i) Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10.

48. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

49. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.

50. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.

51. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.

52. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e da outras etapas do certame;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

53. Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao ILD:
a) O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;
b) Isolar o candidato dos demais candidatos;
c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;
d) Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

e as outras etapas do certame ocorrerão.

54. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
   a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
   b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

55. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do ILD na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

56. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos temos:
   a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
   b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.

57. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
   a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.ildesenvolvimento.com.br) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
   a) **Para lactantes,** enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo VI;
   b) **Para gestantes,** enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VI.

58. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
   a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
   b) Enviar documentação ilegível;
   c) Não enviar CPF e/ou RG;
   d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
   e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
   f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.

59. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
   a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
   b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
   c) O ILD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
   d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
   e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
   f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de

fora da sala de amamentação.

60. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
   a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
   b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
   c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo ILD, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
61. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
   a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
   b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

62. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
63. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.
64. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
   a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.ildesenvolvimento.com.br) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
   b) Preencher o Formulário constante no Anexo VI;
   c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato,** a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.
65. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
   a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
   b) Enviar documentação ilegível;
   c) Não enviar CPF e/ou RG;
   d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
   e) Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
66. No dia da prova objetiva:
   a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
   b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
   c) Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
   d) Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
   e) Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
   f) O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.
67. O ILD não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

68. O candidato somente poderá realizar a **Provas objetiva, veicular e prática** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
69. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br
    a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
70. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
71. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do ILD, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
72. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
73. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
74. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
75. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
    a) Somente será admitido à sala da **prova objetiva**, aplicação de teste e local da **prova prática e prova veicular** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
    b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
    c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
    d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
    e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
    f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o ILD poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo ILD, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

76. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
77. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das Provas objetiva, veicular e prática os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
78. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo ILD, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
79. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo ILD.
80. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
    a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
    b) **Na Prova objetiva,** o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
    c) **Na Prova objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
    d) **Nas Provas Veicular e Prática,** o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou coordenador do prédio;
    e) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
    f) **Estando dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
81. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
82. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
83. Nos termos do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual serão aplicadas as **Provas objetiva, prática e veicular**.
84. Dentro da sala/local onde farão suas **Provas objetiva, prática e veicular** o candidato não poderá:
    a) Usar brincos, piercing na orelha, cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
    b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esse, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar for do saco ou sacola na qual possam estar;
f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

85. Dentro da sala/local onde serão feitas as **Provas objetiva, prática e veicular** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
86. O ILD não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O ILD e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
87. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao ILD, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
88. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo ILD, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
    a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
    b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
89. Durante o período de realização das **Provas objetiva, prática e veicular**:
    a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
    b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
    c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação das **Provas objetiva, prática e veicular** ou no interior do prédio de aplicação;
    d) Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
    e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
90. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
91. No dia de realização das fases do certame, o ILD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
    a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
92. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:

a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
b) **O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas e deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio. Não podendo mais utilizar o banheiro ou bebedouros do local de prova após entregar a prova;**
c) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
d) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
e) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
f) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
g) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta**;
i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
j) Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;
k) Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
l) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;
m) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
n) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
o) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
q) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

93. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:
   a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
   b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que os **cartões-respostas, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;
   c) Os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;
   d) A ausência ou recursa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, implicará em sua eliminação.
94. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
95. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
96. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

97. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **30 (trinta) questões para emprego alfabetizado e de níveis fundamental, médio, técnico e superior**, do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
98. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para todos os empregos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
99. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
100. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.
101. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
102. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
103. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico ww.ildesenvolvimento.com.br, **até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas**.
104. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
105. Na prova objetiva, considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
106. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

107. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

108. Para Avaliação de títulos, de caráter **classificatório**, é facultativa e concorrerão os candidatos de empregos de **Procurador Jurídico, Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo, Professor de Educação Infantil, PEB I – Professor Substituto, PEB I, PEB II – Educação Artística, PEB II – Educação Especial, PEB II – Educação Física, PEB II – Ciências, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Matemática, PEB II – Português** aprovados na prova objetiva. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
   a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação (c.f., Anexo IV) não terão classificação alguma no certame.
109. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:
   a) 3 (três) títulos de Especialização lato sensu;
   b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado;
   c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.
110. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.
111. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
   a) Pós-Graduação em nível *lato sensu* (especialização), mediante envio de **cópia autenticada em cartório**, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;
   b) Pós-Graduação em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante envio de **cópias autenticadas em cartório**, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;
   c) **Toda a documentação deverá ser enviada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão "Em branco".**
   d) Não deverão ser enviados documentos originais.
112. A Avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que	1,0	3,0

	acompanhada do histórico escolar do curso.		
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	3,0	3,0
TOTAL			10,0

113. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:
   a) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do título com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB);
   b) O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos).
114. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.
115. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, cópia não autenticada, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.
116. O ILD não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
117. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o ILD poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
118. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
119. Perderá o direito de pontuação de títulos neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:
   a) Documentação fora do período de inscrição;
   b) Documentação ilegível;
   c) Apenas o Histórico do curso;
   d) Documentos não reconhecidos em cartório;
   e) Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
   f) Documentos com ausência de dia, mês e ano;

g) Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);
h) Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
i) Cursos não concluídos;
j) Cursos não condizentes com o emprego no qual o candidato está concorrendo;
k) Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
l) Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
m) Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
n) Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;
o) Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.

120. O candidato que não atingir a nota de corte para a avaliação de títulos será eliminados e não terá classificação alguma no certame.
121. O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos.

CAPÍTULO IV – DA PROVA PRÁTICA

122. A Prova prática para **Mecânico** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site www.ildesenvolvimento.com.br, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
123. Avaliar-se-á quanto à Prova prática para o emprego referido a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
124. Somente farão esta prova os **15 (quinze) primeiros aprovados na ampla concorrência** e **todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência** na prova objetiva. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste Edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não havendo reposição de vaga para quem esteja fora no quantitativo estipulado.
125. A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
126. O candidato que faltar à prova será eliminado do certame.
127. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.
128. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II). Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.
129. Da Prova prática para o emprego de **Mecânico**:
a) A prova terá até 20 (vinte) minutos de duração;
b) Os instrumentos de sopro e a partitura da peça livre será de livre escolha e será de responsabilidade do candidato;
c) O candidato deverá trazer obrigatoriamente três peças livres na qual uma será escolhida pelo examinador;
d) O candidato poderá escolher um instrumento dos naipes de metais, madeiras e bateria/percussão para realizar a Prova prática;

e) Quanto à pontuação atribuídas e perdidas para a função de instrutor: i) não realização da tarefa proposta pelo examinador no prazo estabelecido = **eliminado**; ii) identificar nominalmente ferramentas e componentes utilizados na prova = **25,0 (vinte e cinco) pontos positivos**; iii) fazer a medição, com o instrumento adequado, da espessura da fibra de um disco de freio = **25,0 (vinte e cinco) pontos positivos**; iv) identificar possíveis causas e apontar as soluções de um motor a diesel = **50,0 (cinquenta) pontos positivos.**

130. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

CAPÍTULO V – DA PROVA VEICULAR

131. A Prova veicular para **Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site www.ildesenvolvimento.com.br, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.

a) Nos termos do art. 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos candidatos levará em consideração a classes de idade e sexo dos candidatos.

132. Avaliar-se-á na Prova veicular para o emprego referido a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

a) A avaliação não aplicará qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato, ou que comprometa o caráter competitivo, ou que coloque o candidato em situação constrangedora e que denigra sua dignidade;

b) O ILD restringe-se o direito de não assegurar igualde entre candidatos que envolvam situações climáticas e de temperatura.

133. Para submeter-se à Prova veicular o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o emprego, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

134. Somente farão a prova os **15 (quinze) primeiros aprovados na ampla concorrência** e **todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência** na prova objetiva. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste Edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não haverá reposição de vaga para quem esteja fora do quantitativo estipulado.

135. A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

136. O candidato que faltar à prova será eliminado do certame.

137. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.

138. Na aplicação da Prova veicular para os empregos de **Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista** serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedido, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

139. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II). Casos excepcionais devem

entrar em contato pelo e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.

140. Da Prova veicular para o emprego de **Motorista:**

a) O veículo a ser utilizado na prova poderá depender do tipo de emprego de motorista e categoria do respectivo emprego;

b) Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;

c) **Faltas Eliminatórias:** i) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) avançar sobre o meio fio; iii) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; iv) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; v) usar a contramão de direção; vi) não completar a realização de todas as etapas do exame; vii) avançar a via preferencial; viii) provocar acidente durante a realização do exame; ix) exceder a velocidade indicada na via; x) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; xi) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

d) **Falta Grave:** i) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; iv) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; v) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vi) não usar devidamente o cinto de segurança; vii) perder o controle da direção do veículo em movimento; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

e) **Faltas Médias:** i) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; iv) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; v) desengrenar o veículo nos declives; vi) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; vii) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; viii) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; ix) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; x) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

f) **Faltas Leves:** i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; vi) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) cometer qualquer outra infração de natureza leve;

141. Da prova veicular para o emprego de **Operador de Máquinas Pesadas**:

a) A(s) máquina(s) a ser(em) utilizada(s) na prova poderá depender da necessidade da administração municipal. No caso de duas ou mais máquinas, o candidato deve ser aprovado em todas as máquinas. A eliminação em uma das máquinas resulta na eliminação do certame;

b) No caso de utilização de mais de uma máquina, a nota final do candidato será a soma das notas obtidas em cada máquina dividido pelo número de máquinas;

c) O tempo para realização de cada item/quesito da prova será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos;

d) Quanto à pontuação atribuídas e perdidas para a função de operador: i) não realização da tarefa proposta pelo examinador no prazo estabelecido = **eliminado**; ii) conferência de pré-utilização da máquina = **10,0 (dez) pontos positivos**; iii) indicação e explicação das funções dos instrumentos dentro da cabine da máquina = **10,0 (dez) pontos positivos**; manuseio da máquina antes da execução da tarefa = **10,0 (dez) pontos positivos**; manuseio da máquina durante execução da tarefa = **20,0 (vinte) pontos positivos**; manuseio da máquina após execução da tarefa = **10,0 (dez) pontos positivos**; utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho = **20,0 (vinte) pontos positivos**; execução da tarefa estipulada = **20,0 (vinte) pontos positivos.**

142. Da prova veicular para o emprego de **Tratorista**:

a) O trator a ser utilizado na prova poderá depender da necessidade da administração municipal;

b) O tempo para realização de cada item/quesito da prova será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos;

c) Quanto à pontuação atribuídas e perdidas para a função de operador: i) não realização da tarefa proposta pelo examinador no prazo estabelecido = **eliminado**; ii) conferência de pré-utilização da máquina = **10,0 (dez) pontos positivos**; iii) indicação e explicação das funções dos instrumentos dentro da cabine da máquina = **10,0 (dez) pontos positivos**; manuseio da máquina antes da execução da tarefa = **10,0 (dez) pontos positivos**; manuseio da máquina durante execução da tarefa = **20,0 (vinte) pontos positivos**; manuseio da máquina após execução da tarefa = **10,0 (dez) pontos positivos**; utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho = **20,0 (vinte) pontos positivos**; execução da tarefa estipulada = **20,0 (vinte) pontos positivos.**

143. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a Prova veicular poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

144. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certe.

145. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).

146. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).

147. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.ildesenvolvimento.com.br.

148. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Legislação;

e) O candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;

f) O candidato que obtiver maior nota na prova de Geografia;

g) O candidato que obtiver maior nota na Avaliação de títulos ou na Prova veicular ou na

Prova prática;

h) O candidato de mais idade.

TÍTULO VI – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES

149. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;

b) Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.

150. Será publicado, no Diário Oficial do Município:

a) Extrato de abertura do certame;

b) Lista de Classificatória Final do certame;

c) Decretos de homologação.

151. O ILD publicará no site eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br:

a) Edital n.º 001/2024 do Processo Seletivo;

b) Aditivos e Edital n.º 001/2024 – Retificado;

c) Editais de convocação;

d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;

e) Concorrência;

f) Gabaritos;

g) Resultado dos recursos;

h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;

i) Homologação do certame;

j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

152. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o ILD, no que couber.

a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.

153. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

154. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

155. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

156. Caberá recurso fundamentado:

a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;

b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;

c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;

d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;

e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;

f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo

das notas e na classificação preliminar;

g) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

157. Recurso contra **Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição**:
   a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
   b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

158. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
   a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;
   b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato,** documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.

159. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:
   a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

160. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:
   a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
   b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
   c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
   d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

161. Recurso contra **Resultado Preliminar da Avaliação de títulos**:
   a) Candidato deverá solicitar, **via área do candidato,** acesso aos seus títulos para recontagem.

162. Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova prática e veicular**:
   a) Candidato deverá solicitar, **via área do candidato,** acesso a sua ficha de avaliação;
   b) O candidato deve apresentar argumento lógico, legal e, quando couber, testemunhal do alegado;
   c) Em caso de argumento testemunhal, a testemunha deve expressar seu testemunho assinado, com firma reconhecida.

163. Recurso contra **Resultado Preliminar do Certame** - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:
   a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, a imagem do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital, da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do resultado final do certame;

164. Serão indeferidos os recursos que:
   a) Não fizerem uso do Formulário constante no Anexo VI;
   b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
   c) Sejam ilegíveis;
   d) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
   e) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
   f) Forem interpostos coletivamente;

g) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
h) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

165. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br.

166. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

167. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO

168. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA

169. O candidato com deficiência após a contratação, deverá:
a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do emprego para o qual concorre (c.f. Anexo V);
c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o emprego, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

170. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.

171. O candidato que, após a avaliação médica da administração municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

172. O candidato com pontos adquiridos na Prova de Títulos, deverá:
a) Apresentar os diplomas originais juntamente com as cópias autenticas anexadas em sua área do candidato.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

173. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.

174. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

175. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

Iaras/SP, 11 de janeiro de 2024.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS:
RELAÇÃO DOS EMPREGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Tabela 1 – Relação dos empregos, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

Cód.	Emprego	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Escolaridade	Carga horária semanal	Remuneração	Valor da Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
101	Cozinheira (Merendeira)	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.332,00	R$ 40,00
102	Serviços Gerais para Mulheres	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.302,00	R$ 40,00
103	Eletricista	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.392,00	R$ 40,00
201	Motorista (serviços gerais)	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH D ou superior	40h/semanais	R$ 1.377,00	R$ 40,00
301	Escriturário	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo + Conhecimentos básicos em informática	40h/semanais	R$ 1.347,00	R$ 40,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

302	Recepcionista	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo	12x36	R$ 1.332,00	R$ 40,00
303	Encarregado Setor Lançadoria	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo	40h/semanais	R$ 1.392,00	R$ 40,00
304	Pajem – 12x36	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo + mínimo de 6 (seis) meses de experiência na área	12x36	R$ 1.362,00	R$ 40,00
401	Pajem – 40 horas	1	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R$ 1.362,00	R$ 80,00
501	Técnico em Segurança do Trabalho	1	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Técnico em Segurança do Trabalho ou Ensino Superior em Tecnólogo de Segurança no Trabalho ou Ensino Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho + Registro no respectivo Conselho de Classe + no mínimo 3 (três)	40h/semanais	R$ 3.216,00	R$ 80,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

						anos de experiência na área			
601	Assistente Social	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Serviço Social + Registro no respectivo Conselho de Classe	30h/semanais	R$ 1.627,00	R$ 100,00
602	Dentista – PSF	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Odontologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 3.216,00	R$ 100,00
603	Fonoaudiólogo	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	30h/semanais	R$ 2.336,00	R$ 100,00
604	Psicólogo	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Psicologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 2.336,00	R$ 100,00
701	Coordenador Pedagógico	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração ou Pós-Graduação	40h/semanais	R$ 5.372,00	R$ 100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

						Lato Senso em Gestão Escolar ou Mestrado ou Doutorado nas mesmas áreas + mínimo 5 (cinco) anos de experiência no magistério			
801	Controlador Interno	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Administração, ou em Gestão de Políticas Públicas, ou em Direito, ou em Ciências Contábeis, ou em Economia + Registro no respectivo Conselho de Classe + mínimo 3 (três) anos de experiência na área	40h/semanais	R$ 4.677,00	R$ 100,00
802	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Tecnologia da Informação	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou equivalente + Registro no respectivo Conselho de	40h/semanais	R$ 3.216,00	R$ 100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

						Classe + mínimo 3 (três) anos de experiência na área			

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS:
RELAÇÃO DOS EMPREGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Tabela 1 – Relação dos empregos, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

Cód.	Emprego	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Escolaridade	Carga horária semanal	Remuneração	Valor da Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
101	Atendente de Saúde	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.332,00	R$ 40,00
102	Coveiro	0	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.347,00	R$ 40,00
103	Cozinheira (Merendeira)	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.332,00	R$ 40,00
104	Inspetor de Alunos	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.332,00	R$ 40,00
105	Jardineiro (serviços gerais)	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.317,00	R$ 40,00
106	Serviços Gerais para Mulheres	0	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.302,00	R$ 40,00
107	Serviços Gerais para Homens	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R$ 1.302,00	R$ 40,00
108	Vigia	1	0	Atingir a	-	Ensino	40h/semanais	R$ 1.317,00	R$ 40,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

				média		Fundamental Incompleto			
201	Motorista (serviços gerais)	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH D ou superior	40h/semanais	R$ 1.377,00	R$ 40,00
202	Mecânico	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto + experiência na área	40h/semanais	R$ 1.392,00	R$ 40,00
203	Operador de Máquinas	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH C + experiência na área	40h/semanais	R$ 1.377,00	R$ 40,00
204	Tratorista (serviços gerais)	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH C + experiência na área	40h/semanais	R$ 1.362,00	R$ 40,00
301	Agente de Saneamento	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo	40h/semanais	R$ 1.347,00	R$ 40,00
302	Cuidador	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo	40h/semanais	R$ 1.362,00	R$ 40,00
303	Pajem – 12x36	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo +	12x36	R$ 1.362,00	R$ 40,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

						mínimo de 6 (seis) meses de experiência na área			
304	Recepcionista – 40 horas	0	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo	40h/semanais	R$ 1.332,00	R$ 40,00
305	Recepcionista – 12x36	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo	12x36	R$ 1.332,00	R$ 40,00
306	Escriturário	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo + conhecimentos básicos em informática	40h/semanais	R$ 1.347,00	R$ 40,00
307	Encarregado Setor Lançadoria	1	0	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo	40h/semanais	R$ 1.392,00	R$ 40,00
401	Atendente de Farmácia	1	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 (seis) meses de experiência na área	40h/semanais	R$ 1.392,00	R$ 80,00
402	Eletricista	1	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Curso na área	40h/semanais	R$ 1.392,00	R$ 80,00
403	Pajem – 40 horas	1	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R$ 1.362,00	R$ 80,00
501	Agente Comunitário de Saúde – Rural	1	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Curso de Agente	40h/semanais	R$ 2.640,00	R$ 80,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

						Comunitário de Saúde			
502	Agente Comunitário de Saúde – Urbano	1	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	40h/semanais	R$ 2.640,00	R$ 80,00
601	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	0	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Técnico na área + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 1.362,00	R$ 80,00
602	Técnico em Enfermagem	0	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 1.392,00	R$ 80,00
603	Técnico em Enfermagem – PSF	0	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 1.392,00	R$ 80,00
604	Técnico em Segurança do Trabalho	1	0	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Técnico em	40h/semanais	R$ 3.216,00	R$ 80,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

						Segurança do Trabalho			
701	Procurador Jurídico	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Direito + Registro no respectivo Conselho de Classe	20h/semanais	R$ 5.316,00	R$ 100,00
702	Controlador Interno	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Economia	40h/semanais	R$ 4.677,00	R$ 100,00
703	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Tecnologia da Informação	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou equivalente + Registro no respectivo Conselho de Classe + mínimo 3 (três) anos de experiência na área	40h/semanais	R$ 3.216,00	R$ 100,00
801	Assistente Social	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Serviço Social + Registro no respectivo Conselho de Classe	30h/semanais	R$ 1.627,00	R$ 100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

802	Cirurgião Dentista	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Odontologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	20h/semanais	R$ 1.627,00	R$ 100,00
803	Dentista – PSF	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Odontologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 3.216,00	R$ 100,00
804	Enfermeiro	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 2.336,00	R$ 100,00
805	Enfermeiro Plantonista	0	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe	12x36	R$ 2.336,00	R$ 100,00
806	Farmacêutico	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Farmácia + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 3.216,00	R$ 100,00
807	Fonoaudiólogo	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Fonoaudiologia +	30h/semanais	R$ 2.336,00	R$ 100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

						Registro no respectivo Conselho de Classe			
808	Médico Clínico Geral – PSF	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Medicina + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 11.261,00	R$ 100,00
809	Nutricionista	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Nutrição + Registro no respectivo Conselho de Classe	20h/semanais	R$ 2.336,00	R$ 100,00
810	Psicólogo	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Psicologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 2.336,00	R$ 100,00
901	Coordenador Pedagógico	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura Plena em Pedagogia + Habilitação em Administração ou Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar ou Mestrado ou Doutorado nas	40h/semanais	R$ 5.372,00	R$ 100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

						mesmas áreas + mínimo de 5 (cinco) anos de experiência no magistério			
902	Psicopedagogo	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior em Pedagogia ou Psicologia + Registro no Conselho de Psicologia + Especialização em Psicopedagogia + experiência de 6 (seis) meses na área educacional	30h/semanais	R$ 1.952,00	R$ 100,00
903	Professor de Educação Infantil	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais e Educação Infantil	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
904	PEB I – Professor Substituto 1ª a 4ª Série	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura em Pedagogia	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
905	PEB I	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura em Pedagogia	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
906	PEB II – Educação Artística	1	0	Atingir a média	-	Ensino Superior específico na área de atuação	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
907	PEB II – Educação Especial	0	0	Atingir a	-	Licenciatura em	Jornada	R$ 25,58	R$ 100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 001,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

				média		Pedagogia + Pós-Graduação em Educação Especial	Variável	(hora aula)	
908	PEB II – Educação Física	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
909	PEB II – Ciências	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura em Ciências	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
910	PEB II – Geografia	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura em Geografia	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
911	PEB II – História	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura em História	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
912	PEB II – Inglês	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura em Letras + Habilitação em Inglês	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
913	PEB II – Matemática	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura em Matemática	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00
914	PEB II – Português	1	0	Atingir a média	-	Licenciatura em Português	Jornada Variável	R$ 25,58 (hora aula)	R$ 100,00

Atos de Pessoal

Portarias

EXTRATO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

N.º	DATA	ESPÉCIE	MOTIVO
6813	04/12/2023	Portaria 6813/23	Prorrog. Contr.Empr.Publ.Mun. '' P Determinado'' Naymara Ledes da Silva
6814	04/12/2023	Portaria 6814/23	Contrato.Empr.Publ.Mun.''P Determinado '' Ana Paula Aparecida Martins
6815	07/12/2023	Portaria 6815/23	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado'' Debora Morales Del Pezo Cortez
6816	07/12/2023	Portaria 6816/23	Dem.Serv.Publ.Mun.''A Pedido'' Renato Henrique Proença da Conceição
6817	07/12/2023	Portaria 6817/23	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado'' Debora Sarto Guilherme
6818	12/12/2023	Portaria 6818/23	Designar os membros abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização Contrato N 054/2023
6819	12/12/2023	Portaria 6819/23	Contr.Empr.Publ.Mun.'' P Determinado'' Tais Bueno
6820	18/12/2023	Portaria 6820/23	Dispõe sobre instauração de Proc.Adm. Para apuração da respons. da Detentora Emp. Global Rio Preto Prod. Aliment. LTDA
6821	18/12/2023	Portaria 6821/23	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.'' P Determinado'' Camili Hinara Domingues de Souza
6822	19/12/2023	Portaria 6822/23	Dem.Servidor Publ. Mun. '' Aposentadoria'' Maricele Benedita da Silva Jacob
6823	19/12/2023	Portaria 6823/23	Dem.Servidor Publ. Mun. '' Aposentadoria'' Maricele Benedita da Silva Jacob
6824	20/12/2023	Portaria 6824/23	Contr. Empr. Publ.Mun. ''C Publico.'' Sandra Aparecida Martins
6825	21/12/2023	Portaria 6825/23	Exoneração Cargo em Comissão Fatima Aparecida José
6826	22/12/2023	Portaria 6826/23	Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado'' Vera Lucia de Lima
6827	29/12/2023	Portaria 6827/23	Dispõe sobre o recesso escolar e da outras providencias.
6828	31/12/2023	Portaria 6828/23	Exoneração Cargo em Comissão Adriana Lucia Silverio Borges
6829	31/12/2023	Portaria 6829/23	Exoneração Cargo em Comissão Elenita Aparecida Moreira de Oliveira
6830		Portaria 6830/23	CANCELADO
6831	02/01/2024	Portaria 6831/24	Afast.Empr.Publ.Mun. E nomeia Cargo em Comissão ''Priscila Carneiro Borges''
6832	02/01/2024	Portaria 6832/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado''. Janaina Aparecida Vieira Rosa
6833	02/01/2024	Portaria 6833/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado''. Vania Balbino da Silva
6834	02/01/2024	Portaria 6834/24	Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar N 04/2023
6835	03/01/2024	Portaria 6835/24	Prorrog. Contr. Empr. Publ. Mun. ''P Determinado''. Catia Messias dos Santos
6836	03/01/2024	Portaria 6836/24	Prorrog. Contr. Empr. Publ. Mun. ''P Determinado''. Claudemir Gomes de Lima

Iaras, 10 DE JANEIRO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

.....

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

Edital nº 01/2024 – CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS ELEITOS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IARAS/SP PARA O MANDATO DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024 A 9 (NOVE) DE JANEIRO DE 2028.
(Edital 01/2023-CMDCA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1008/2023 e suas alterações, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos eleitos titulares/suplentes no Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar (Quadriênio 2024/2028), homologados através do Edital 15/2023, para a **Posse dos titulares ao Conselho Tutelar de Iaras**, previsto no edital nº. 01/2023, no dia **10 de janeiro de 2024**, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Iaras, localizada na Praça Monção, 723, Centro, Iaras/SP, sendo:

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Alessandra Gisele Camargo	33.563.991-4
2º	Noeli Neris Peixoto Inácio	40.720.018-6
3º	Thiara Magna Gomes Santos	57.899.103-2
4º	Bruno da Silva Costa	39.708.432-8

Tendo em vista que a Conselheira Tutelar Titular eleita, Marcia Alves Veiga da Silva, encontra-se respondendo Procedimento Administrativo e por força de decisão Judicial a mesma não foi diplomada, convoca-se a Conselheira Tutelar 1º Suplente **Kelli Cassandra Reis Alves dos Santos**, para posse por prazo determinado, até que seja concluído o referido processo administrativo.
Se por razões de ordem técnica, o candidato que não conseguir acessar o site da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

Iaras, 05 de janeiro de 2024.

Amanda Aparecida Gonçalves da Silva
AMANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
Presidente

LUCIANA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVÉRIO
Presidente da Comissão Especial de Escolha

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

convocação

Iaras, 10 de janeiro de 2024.

CONVOCAÇÃO

OBJETO: **1ª SESSÃO LEGISLATVIA EXTRAORDINÁRIA**
DATA: **17 de janeiro de 2024**
Horário: **9h**

Senhores Vereadores,

De acordo com do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal de Iaras, e art. 131, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iaras, este Poder Legislativo foi convocado pela maioria absoluta de seus membros por meio do Ofício Especial protocolado sob nº 14/2024, para atuar em Sessão Legislativa Extraordinária durante o recesso parlamentar no mês de janeiro de 2024, com a finalidade de se concluir a apuração de denúncia nos termos do DL 201/67, portanto, **CONVOCO** os Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Iaras, a participarem da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária, a ser realizada em **17 de janeiro de 2024, às 9h**, na Sede da Câmara Municipal de Iaras – Francisca Angelo Morales, no Plenário Vereador Henrique Presser, para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

1. Sessão de Julgamento da denúncia apresentada em face do vereador Silvio Pereira da Luz (Processo n. 35/2023 – Requerimento Administrativo n. 65/2023 – Comissão Processante n. 01/2023) – rito Art. 5º, V, do DL 201/67.

O parecer final da comissão estará disponível na Secretaria da Câmara para extração de cópias a partir de 16/01/2023.

Atenciosamente,

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

.....